

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 34 de 21 de maio de 1963.

O cidadão **HASTOR MANUEL GRIMI**,
Prefeito Municipal, de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais, etc,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara vo-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar advogado, Jurista -
de renome, para realizar consulta e contratar eventualmente afim
de realizar defesa do Patrimônio Municipal, seção Serviço Industri-
al, Usina Municipal, em relação a reivindicações de propriedades
do Município originário de Rômulo Cerqueira sobre referido Pa-
trimônio.
- Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 21 de maio de 1963.

HASTOR MANUEL GRIMI- Prefeito Municipal.

FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER- Secretário Geral.